



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO N° 7.166/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

1. Preâmbulo

1.1. Chamada Pública n.º 01/2026, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021).

1.2. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SESP/PR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **26/01/2026, às 08h30min, até 19/02/2026 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Paraná.

1.3. O recebimento dos **Envelopes nº 01 (um)**, contendo os **Documentos de Habilitação**, e dos **Envelopes nº 02 (dois)**, contendo a **Proposta do Projeto de Venda**, dar-se-á até o dia **19 de fevereiro de 2026, ÀS 09 HORAS (NOVE HORAS)**, no mini auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR.

1.4. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á, no mesmo endereço citado no item 1.2, às 09h00min do mesmo dia.

1.5. Havendo a concordância da Comissão Julgadora e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02 (dois) contendo as Propostas dos Projetos de Venda, das proponentes devidamente habilitadas.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações e Contratos, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no horário de expediente, compreendido entre 08h as 12h e das 13h00 às 17h00. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefone (46) 9 9937-0154, ou ainda por meio digital no e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou através do site www.chopinzinho.pr.gov.br.

1.7. Local da Sessão Pública: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Data: **19/02/2026**.

Horário: **09:00 horas**.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo XI – Termo de Referência / Relação dos Produtos.

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----	-----	----------------------	--------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1.					
2.					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Seguindo as diretrizes operacionais da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida sempre que possível, além do cumprimento da Lei nº 11.947/2009 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres." Ainda, "§ 4º Aplica-se a priorização a que se refere o caput deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores.

3.2. A alimentação é um direito social, garantido na constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova Chamada Pública para se garantir a continuidade da distribuição dos itens, entregues às Escolas e CMEIs com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho atende, atualmente, uma média de 2.180 alunos, compreendendo as modalidades de ensino de creche, pré-escola, ensino fundamental, EJA e Especial, em regime parcial e integral, tendo em vista fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, busca produtos de qualidade para oferecer ao alunado, direito constitucional básico a todos, baseado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública:

4.1.1. Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, **não organizados em grupo**.

4.1.2. Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

4.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, **organizados em grupos formais**.

4.2. Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.4. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

4.5. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Chopinzinho, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

4.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

4.6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares (DAP ou CAF) inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

4.7. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.8. Cabe ao Município de Chopinzinho a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura da Chamada Pública.

5.2. Incumbe a Comissão Julgadora, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, para o Comissão de Julgamento ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao2@chopinzinho.pr.gov.br.

5.3.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.3.2. A Comissão Julgadora não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Chopinzinho quanto do emissor.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data final de recebimento dos envelopes.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de Chamada Pública, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, **até às 09h00min do dia 19/02/2026**.

6.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 4, subitens 7.1, 7.2 e 7.3, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

INTERESSADO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA

CREDECIMENTAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral (RG).
- II - O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo II).
- VI - Declaração de não parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso IV do art. 14º da lei federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo IX).
- VII - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- VIII - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- IX - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo X).
- X - Requerimento para Credenciamento (conforme modelo em anexo I).
- XI - Declaração de Aceitação do Preço (conforme modelo em anexo III).

7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral (RG).
- II - O extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo II).

VI - Declaração de não parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso IV do art. 14º da lei federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo IX).

VII - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

VIII - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

IX - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo X).

X - Requerimento para Credenciamento (conforme modelo em anexo I).

XI - Declaração de Aceitação do Preço (conforme modelo em anexo III).

7.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - O extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (INSS);

VI - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

IX - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (Anexo II).

XII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

XIV - Declaração de não parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso IV do art. 14º da lei federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo IX).

XVI - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

XVII - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

XVIII - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo X).

XIX - Requerimento para Credenciamento (conforme modelo em anexo I).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

XX - Declaração de Aceitação do Preço (conforme modelo em anexo III).

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 (dois) dias úteis** para regularização, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

7.5. Após o cumprimento do item 7.4, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.6. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

8. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020).

8.2. Os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e neste termo, contendo:

8.2.1. **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de **cooperativas e associações**, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de **fornecedor individual**, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de **Grupo Informal**.

8.2.2. Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

8.2.2.1. Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

8.2.2.2. Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

8.2.2.3. Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insu- mos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAFA PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS.

8.3. Para os fornecedores de produtos orgânicos, apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

8.3.1. Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes no Edital de Chamada Pública.

8.3.2. Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria.

8.3.3. Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório, quando for o caso, conforme disposto segue:

8.3.3.1. No caso de terceirização de processamento/abate a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;

b) A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.

c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

8.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 (dois) dias úteis**, para regularização, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

8.4.1. Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste termo implicará na inabilitação da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Julgadora do Município de Chopinzinho.

8.6. Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Julgadora.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.9. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no Anexo e demais condições fixadas neste termo, edital e anexos.

8.10. Os documentos adicionais foram solicitados como forma de resguardar o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar.

8.11. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.12. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, para regularização, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE da Resolução nº 06/2020:

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF(s) / CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.4. Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.5. Os documentos específicos e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão Julgadora composta pelos servidores Silvio Alves da Rosa, Simone Biava, Micheli Leticia Dietrich Lazzari.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, no local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital e procedida a sua apreciação.

10.2. Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no item 7 deste Edital.

10.3. Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

10.4. Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas inabilitadas, serão devolvidos lacrados no ato, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.5. Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Julgadora pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

10.6. Serão abertos os Envelopes nº 02 - Projeto de Vendas desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7. Será verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado com os requisitos exigidos no Item 7 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.8. Seleção e classificação dos Projetos de Venda de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, para a Comissão responsável ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

11.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

11.5.2. A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Chopinzinho quanto do emissor.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.chopinzinho.pr.gov.br>.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Exauridos os prazos para recurso, será realizada Dispensa de Licitação para formalização dos contratos, conforme minuta constante no anexo VI com o(s) fornecedor(es) habilitado(s) e selecionado(s).

12.2. Os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

12.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

13. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

13.1. Especificações Técnicas

13.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) denominação de venda do alimento;
- b) lista de ingredientes;
- c) conteúdos líquidos;
- d) identificação do lote;
- e) data/período de fabricação/produção e prazo de validade;
- f) instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) registro no órgão competente;
- h) informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: “**Contém glúten**”.
- j) Conforme disposto no Art. 13, § 1º da lei 11.947/2009:

“Art. 13, § 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.”

14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1. Não serão exigidas amostras dos produtos.

15. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1. Os pontos para entrega são:

15.1.1. Depósito da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel);

15.1.2. Escolas Municipais (Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Escola Municipal de Excelência, Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, Escola Rural Municipal Professora Angélica D. C. Battistuz, Escola Rural Municipal Mario Bettega, Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, Escola Rural Municipal Costa e Silva, Escola Rural Municipal Visão do Futuro);

15.1.3. Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI Oneide Ceccato dos Santos, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos e CMEI Cristo Rei);

15.1.4. Centro Municipal de Ensino Integral Maria Evanira Silvério;

15.2. O período de fornecimento dos produtos, terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

15.3. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, conforme cronograma entregue a contratada até do dia 28 de cada mês.

15.4. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência e Chamada Pública nº 01/2026.

15.5. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

15.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DOS PREÇOS

16.1. O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020:

“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

“§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias”

“§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.”

16.2. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

16.3. Os preços são em moeda corrente no país.

16.4. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela Servidora Simone Biava.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento (Anexo VII) em anexo ao processo, subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17.2. O pagamento será efetuado através de conta-corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

17.5. O prazo estabelecido no item 17.3 ficará suspenso na hipótese prevista no item 17.4.1 deste termo.

17.6. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

18. FONTE DE RECURSO

18.1. Recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes
Programa de Trabalho:	1230600052.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	950/951/952 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Empenho:	Não se Aplica

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os produtos com defeitos;

19.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

19.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

19.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

19.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

19.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

19.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

19.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho de Alimentação Escolar;

19.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

19.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho de Alimentação Escolar.

19.2. São obrigações do Contratante:

19.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

19.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

19.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

19.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

19.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

19.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

19.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

19.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

19.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20. FATOS SUPERVENIENTES

20.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Julgadora, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A responsabilidade pela gestão do contrato será exercida pela Senhora Rosenilda da Silva Vaz, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.2. As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor Senhor Diogo Antônio Margreiter, e como fiscal substituto a servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato.

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

23.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

23.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

23.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

23.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

23.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

23.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 73, de 2023.

23.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

23.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

23.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

24. CASOS DE EXTINÇÃO:

24.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

24.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

24.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

24.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

24.4. A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

25.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

25.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

25.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

25.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

25.6. Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

26.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

26.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos produtos por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

26.3. Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

26.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

26.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

26.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.7. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

26.8. O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

26.11. Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

26.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

26.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

26.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

26.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

26.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

26.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h; e Através do endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. As informações administrativas relativas a este Edital de Chamada Pública podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (46) 9 9937-0154.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

27.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

28. ANEXOS

28.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;

Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

Anexo V – Cronograma Detalhado;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Cronograma de Pagamento;

Anexo VIII – Locais de Entrega;

Anexo IX – Declaração de não parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso IV do art. 14º da lei federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo IX).

Anexo X – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

Anexo XI – Termo de Referência.

Chopinzinho, 23 de janeiro 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, nos termos do Chamada Pública nº 01/2026.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG: CPF:

Nome legível do requerente:

(Local e Data)

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO II

(Documento Obrigatório para Fornecedor Individual)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da Empresa ou Pessoa Física), CNPJ/CPF nº. (xxxx), sediada, Residente (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamada Pública nº 01/2026, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
VALOR TOTAL					

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone 7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário 4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/20____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município		
					5. DDD/Fone		
4. Endereço				6. Nome do representante e e-mail			
				7. CPF			

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n° 01/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/ E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO V

QUANTITATIVO POR LOCAL

Alimento	Quantitativo por Local																		Média de valores	Total R\$
	CMEI Criança Esperança	CMEI Cristo Rei	CMEI Recanto Feliz	CMEI Primeiros Passos	CMEI Oneide Cecatto	APAE	Centro Integral Maria Evanira	Escola Santiago Dantas	Escola de Excelência	Escola Tasso	Escola Tancredo	Escola Rural Mário Bétttega	Escola Rural Costa e Silva	Escola Rural Niló Pecanha	Escola Rural Angélica	Escola Rural Visão do futuro	TOTAL GERAL			
Abacate kg	15	25	17	18	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00	
Abóbora Cabotiá kg	43	50	36	36	62	71	135	160	170	255	160	62	63	55	87	55	1500	R\$ 5,34	8.010,00	
Abobrinha kg	46	40	30	30	40	30	50	60	60	125	55	55	50	14	50	15	750	R\$ 5,87	R\$ 4.402,50	
Acelga pé	10	15	10	10	15	5	15	20	20	25	20	10	5	3	12	5	200	R\$ 6,92	1.384,00	
Açúcar mascavo kg	8	8	5	6	8	12	20	25	25	25	25	10	6	3	10	4	200	R\$ 16,74	R\$ 3.348,00	
Alface pé	100	150	100	100	150	120	340	540	580	600	340	200	160	120	200	200	4000	R\$ 4,93	R\$ 19.720,00	
Alface americana pé	46	50	36	36	62	70	85	110	120	164	55	32	32	30	40	32	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00	
Alho poró kg	20	25	17	18	25	17	20	29	40	70	35	7	6	6	10	5	350	R\$ 13,46	R\$ 4.711,00	
Almeirão pé	40	50	35	35	50	25	45	65	60	70	55	24	12	6	20	8	600	R\$ 6,68	R\$ 4.008,00	
Banana kg	600	600	400	400	600	1000	1200	1400	2600	2300	1300	800	400	200	800	400	15000	R\$ 5,24	R\$ 78.600,00	
Banha kg	50	100	100	50	100	0	100	100	100	50	50	100	100	50	100	50	1.200	R\$ 19,34	R\$ 23.208,00	
Batata doce kg	93	100	86	86	112	120	186	210	220	300	160	62	68	55	87	55	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00	
Batata salsa kg	33	50	36	36	62	70	85	110	120	150	55	32	33	30	40	58	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00	
Beterraba Kg	70	70	50	50	70	40	120	120	120	130	120	120	115	140	45	1500	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00		
Biscoito de polvilho salgado	3	3	3	3	3	3	3	3	3	5	3	3	3	3	3	3	50	R\$ 50,51	R\$ 2.525,50	
Biscoito de polvilho salgado vegano	3	3	3	3	3	3	3	3	3	5	3	3	3	3	3	3	50	R\$ 50,25	R\$ 2.512,50	
Biscoito doce isento de açúcar	9	9	9	9	9	9	9	9	9	15	9	9	9	9	9	9	150	R\$ 42,33	R\$ 6.349,50	
Biscoito doce, s/ glúten, s/lactose	10	15	8	7	15	8	20	20	30	32	12	10	3	3	5	2	200	R\$ 50,59	R\$ 10.118,00	
Bolacha caseira Kg	40	50	35	35	50	25	45	65	60	70	55	24	12	6	20	8	600	R\$ 27,43	R\$ 16.458,00	
Bolacha de manteiga caseira Kg	40	50	35	35	50	25	45	65	60	70	55	24	12	6	20	8	600	R\$ 30,54	R\$ 18.324,00	
Bolacha de milho caseira Kg	40	50	35	35	50	25	45	65	60	70	55	24	12	6	20	8	600	R\$ 28,47	R\$ 17.082,00	
Brócolis kg	40	50	30	30	55	70	120	100	120	170	120	70	70	30	70	55	1200	R\$ 9,13	R\$ 10.956,00	
caqui kg	60	60	60	60	60	30	50	60	70	60	40	20	20	20	30	20	720	R\$ 12,57	R\$ 9.050,40	
Carne frango caipira kg	0	0	0	0	0	150	200	200	250	300	250	130	120	120	110	70	1900	R\$ 26,54	R\$ 50.426,00	
Cebolas em cabeça kg	125	125	125	125	125	100	250	250	200	250	100	60	60	20	60	25	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00	
Cenoura kg	125	125	125	125	125	100	250	250	200	250	100	60	60	20	60	25	2000	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00	
Chicória kg	0	0	0	0	0	34	34	35	35	60	42	38	36	34	28	24	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00	
Chuchu kg	43	50	36	36	62	70	135	160	170	250	160	70	70	55	78	55	1500	R\$ 5,31	R\$ 7.965,00	
Couve flor cabeça	30	40	30	30	40	30	65	60	35	61	40	34	20	12	61	12	600	R\$ 10,52	R\$ 6.312,00	
Couve folha maço	18	20	18	18	20	22	40	40	50	50	20	10	8	8	10	8	360	R\$ 8,48	R\$ 3.052,80	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Cuca caseira kg	100	130	115	130	120	120	225	220	250	250	180	130	20	20	20	15	2045	R\$ 20,64	R\$ 42.208,80	
Cuca caseira sem lactose kg	5	5	4	4	4	4	11	11	11	11	10	6	6	2	3	3	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00	
Epinafre maço	10	10	8	8	8	8	22	22	22	22	20	12	12	5	6	5	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00	
Geleia sem açúcar unid.	60	70	50	50	70												300	R\$ 28,98	R\$ 8.694,00	
Geleia tradicional unid.							60	80	100	100	100	85	50	45	30	40	10	700	R\$ 27,42	R\$ 19.194,00
logurte natural integral unid.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00	
logurte natural com polpa de fruta	100	150	100	100	150	200	200	200	200	100	100	100	100	100	100	100	2200	R\$ 10,33	R\$ 22.726,00	
Laranja Kg	86	100	72	72	125	140	270	320	340	500	320	125	135	110	175	110	3000	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00	
Laranja Lima Kg	20	50	20	20	50	15	100	40	110	140	140	20	20	15	20	20	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00	
Leite integral litro	2200	2400	2100	2100	2400	2000	2500	2500	2300	2800	1800	1200	1000	700	1300	900	30200	R\$ 6,31	R\$ 190.562,00	
Limão kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00	
Macarrão espaguete s/ ovos	15	30	15	30	40	70	60	60	40	35	30	20	15	10	20	10	500	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00	
Macarrão talharim caseiro kg	30	60	30	60	80	70	50	50	50	40	30	40	30	20	40	20	700	R\$ 23,93	R\$ 16.751,00	
Mamão Kg	20	25	20	20	25	15	50	40	70	80	40	20	20	15	20	20	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00	
Mandioca kg	46	50	32	32	200	200	200	300	300	300	170	70	100	100	100	100	2300	R\$ 7,87	R\$ 18.101,00	
Manga Kg	20	30	20	20	40	40	50	50	50	50	50	20	20	10	20	10	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00	
Massa para mini pizza unid.	50	50	50	40	70	70		70	70	70	70	95	25	50	50	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00		
Massa para pizza brotinho unid.	150	180	120	150	225	240	270	320	340	370	110	75	75	60	80	75	2840	R\$ 2,99	R\$ 8.491,60	
Mel kg	40	50	35	35	50	25	45	65	60	70	55	24	12	6	30	8	610	R\$ 25,41	R\$ 15.500,10	
Melado kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00	
Melancia Kg	50	50	50	50	50	50	100	100	100	100	50	50	50	50	50	50	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00	
Milho verde Kg	30	30	20	20	30	30	75	60	90	40	20	10	10	15	10	10	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00	
Molho de tomate unid.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00	
Morango kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	100	R\$ 32,38	R\$ 3.238,00	
Morango congelado kg	15	15	15	10	20	20	25	20	20	20	20	25	20	15	20	20	300	R\$ 27,02	R\$ 8.106,00	
Nectarina kg	40	20	40	40	50	30	40	45	40	50	45	14	12	6	20	8	500	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00	
Ovos caipiras DZ	125	125	126	125	125	100	250	209	500	250	100	125	125	50	125	40	2500	R\$ 9,69	R\$ 24.225,00	
Pão bisnaquinha caseiro kg	80	100	60	72	124	160	170	220	240	300	150	74	76	60	40	74	2000	R\$ 21,40	R\$ 42.800,00	
Pão caseiro Kg	250	250	252	450	450	500	700	700	660	500	240	250	150	100	250	98	5800	R\$ 14,91	R\$ 86.478,00	
Pão de milho caseiro kg	60	60	40	40	60	60	150	180	250	180	80	40	40	30	40	40	1350	R\$ 12,73	R\$ 17.185,50	
Pão caseiro integral kg	60	60	40	40	60	60	100	120	140	150	80	40	40	30	40	40	1100	R\$ 12,96	R\$ 14.256,00	
Peixe tipo tilápia kg	20	20	20	22	40	25	35	45	40	40	45	12	12	6	10	8	400	R\$ 51,98	R\$ 20.792,00	
Pepino kg						100	120	120	144	150	20	12	10	6	12	6	700	R\$ 6,47	R\$ 4.529,00	
Pêssego Kg	50	60	45	45	60	25	65	75	70	80	65	24	12	6	10	8	700	R\$ 12,93	R\$ 9.051,00	
Pimentão verde Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	5	3	3	3	3	3	3	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00	
Polpa de fruta kg	62	62	62	62	62	62	62	62	62	70	62	62	62	62	62	62	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00	
Poncan kg	150	150	200	250	250	250	350	350	400	350	120	125	80	50	132	93	3300	R\$ 6,83	R\$ 22.539,00	
Queijo Colonial kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00	



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Repolho roxo kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00	
Repolho verde Kg	100	150	100	100	150	200	200	200	300	300	200	90	70	60	70	60	2350	R\$ 4,89	R\$ 11.491,50
Rúcula maço	10	12	10	10	12	40	90	100	100	100	80	36	28	20	32	20	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
Suco de uva integral litro	30	30	20	20	30	30	65	75	75	85	40	20	25	15	20	20	600	R\$ 19,71	R\$ 11.826,00
Tempero verde maço	60	60	60	60	60	60	120	120	100	100	80	35	35	35	35	30	1050	R\$ 4,93	R\$ 5.176,50
Tempero pronto caseiro unid.	6	6	6	6	6	6	6	9	8	10	6	6	6	6	6	6	105	R\$ 29,22	R\$ 3.068,10
Tomate kg	100	100	98	72	125	160	170	220	220	300	380	125	135	110	175	110	2600	R\$ 8,17	R\$ 21.242,00
Vagem Kg	25	30	15	12	30	15	15	25	20	20	25	14	12	10	20	12	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
Vinagre colonial L	25	30	25	25	30	35	30	65	60	80	65	34	22	16	40	18	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

(MINUTA) DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124 SSP-PR.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____ portador do CPF nº _____ e do RG _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, e Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº ____/2026 e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº ____/2026 e consequente Processo Licitatório nº ____/2026, Dispensa de Licitação nº ____/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

ITEM	QTD	UNI	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNI-TÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Chamamento Público nº 01/2026, o Termo de Referência e o Termo de Dispensa de Licitação que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

2.1 A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 01/2026**, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

2.2 Objeto do **Processo Administrativo nº 1/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº ____ do **Memorando Eletrônico nº ____/2026**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

3. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os pontos para entrega são:

3.1.1 Depósito da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel);

3.1.2 Escolas Municipais (Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Escola Municipal de Excelência, Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, Escola Rural Municipal Professora Angélica D. C. Battistuz, Escola Rural Municipal Mario Bettega, Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, Escola Rural Municipal Costa e Silva, Escola Rural Municipal Visão do Futuro);

3.1.3 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI Oneide Ceccato dos Santos, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos e CMEI Cristo Rei);

3.1.4 Centro Municipal de Ensino Integral Maria Evanira Silvério;

3.2 O período de fornecimento dos produtos, terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será exercida pela Senhora Rosenilda da Silva Vaz, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor Senhor Diogo Antônio Margreiter, e como fiscal substituto a servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, conforme cronograma entregue a contratada até do dia 28 de cada mês.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência e Chamada Pública nº 01/2026.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Fundo de Desenvolvimento da Educação
Programa de Trabalho:	1230600052.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Empenho:	Não se Aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Contratada:

- 10.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os produtos com defeitos;
- 10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 10.1.9.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.1.11 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho de Alimentação Escolar.
- 10.1.12 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho de Alimentação Escolar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.1.13 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.1.14 Conforme disposto no Art. 13, § 1º da lei 11.947/2009:

"Art. 13, § 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações."

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento (Anexo VII) em anexo ao processo, subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 O pagamento será efetuado através de conta-corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

11.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.5 O prazo estabelecido no item 11.3 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 deste termo.

11.6 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do objeto.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos produtos por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.
- 17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.
- 17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, ____ de ____ de 20____

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxx – Representante Legal
Contratada

Rosenilda da Silva Vaz
Gestora do Contrato

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:

- Haverá os pagamentos apenas nos dias 15 (quinze) de cada mês;
- Quando as datas acima caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente;
- O Cronograma de entrega das notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

MÊS/ANO	DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DATA PAGAMENTO
JANEIRO/2026	ATÉ O DIA 25	15/02/2026
FEVEREIRO/2026	ATÉ O DIA 25	15/03/2026
MARÇO/2026	ATÉ O DIA 25	15/04/2026
ABRIL/2026	ATÉ O DIA 25	15/05/2026
MAIO/2026	ATÉ O DIA 25	15/06/2026
JUNHO/2026	ATÉ O DIA 25	15/07/2026
JULHO/2026	ATÉ O DIA 25	15/08/2026
AGOSTO/2026	ATÉ O DIA 25	15/09/2026
SETEMBRO/2026	ATÉ O DIA 25	15/10/2026
OUTUBRO/2026	ATÉ O DIA 25	15/11/2026
NOVEMBRO/2026	ATÉ O DIA 25	15/12/2026
DEZEMBRO/2026	ATÉ O DIA 25	15/01/2027



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

ANEXO VIII

Locais de Entrega

1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Depósito da Prefeitura.
2. Os produtos perecíveis, destinados às Escolas do perímetro urbano do município, deverão ser entregues nas mesmas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Os produtos perecíveis, destinados às Escolas dos Núcleos do Interior do Município, deverão ser entregues no depósito da Prefeitura, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A , inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente) CNPJ/CPF
n.º , sediada/residente....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de habilitação na Chamada Pública nº __/20__, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 conforme quantitativos estimados e especificações constantes no anexo deste Termo de Referência - Relação dos Produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Seguindo as diretrizes operacionais da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida sempre que possível, além do cumprimento da Lei nº 11.947/2009 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres." Ainda, "§ 4º Aplica-se a priorização a que se refere o caput deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores.

2.2 A alimentação é um direito social, garantido na constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova Chamada Pública para se garantir a continuidade da distribuição dos itens, entregues às Escolas e CMEIs com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho atende, atualmente, uma média de 2.180 alunos, compreendendo as modalidades de ensino de creche, pré-escola, ensino fundamental, EJA e Especial, em regime parcial e integral, tendo em vista fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, busca produtos de qualidade para oferecer ao alunado, direito constitucional básico a todos, baseado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública:

3.1.1 Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, **não organizados em grupo**.

3.1.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

3.1.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, **organizados em grupos formais**.

3.2 Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

3.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.4 Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

3.5 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Chopinzinho, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

3.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

3.6.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP ou CAF) inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

3.7 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.8 Cabe ao Município de Chopinzinho a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral (RG).

II - O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Declaração de não parentesco conforme o prejuulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso IV do art. 14º da lei federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo IX do Edital).

VII - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

VIII - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

IX - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo X do Edital).

X - Requerimento para Credenciamento (conforme modelo em anexo I do Edital).

XI - Declaração de Aceitação do Preço (conforme modelo em anexo III do Edital).

4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral (RG).

II - O extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Declaração de não parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso IV do art. 14º da lei federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo IX do Edital).

VII - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

VIII - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

IX - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo X do Edital).

X - Requerimento para Credenciamento (conforme modelo em anexo I do Edital).

XI - Declaração de Aceitação do Preço (conforme modelo em anexo III do Edital).

4.3 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - O extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (INSS);

VI - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

IX - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

X - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

XII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

XIV - Declaração de não parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso IV do art. 14º da lei federal 14.133/21. (conforme modelo em anexo IX do Edital).

XVI- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

XVII - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

XVIII - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo X do Edital), e;

XIX - Requerimento para Credenciamento (conforme modelo em anexo I do Edital).

XX - Declaração de Aceitação do Preço (conforme modelo em anexo III do Edital).

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.5 Após o cumprimento do item 7.4, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

4.6 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos de habilitação e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados pela Comissão Julgadora.

5.2 Os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e neste termo, contendo:

5.2.1 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de **cooperativas e associações**, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de **fornecedor individual**, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de **Grupo Informal**.

5.2.2 Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

5.2.2.1 Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

5.2.2.2 Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

5.2.2.3 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSA/PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

5.3 Para os fornecedores de produtos orgânicos, apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

5.3.1 Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa / associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes no Edital de Chamada Pública.

5.3.2 Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa / associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria.

5.3.3 Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório, quando for o caso, conforme disposto segue:

5.3.3.1 No caso de terceirização de processamento/abate a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

- a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;
- b) A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.
- c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

5.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.4.1 Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste termo implicará na inabilitação da proponente.

5.5 Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Julgadora do Município de Chopinzinho.

5.6 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Julgadora.

5.7 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.8 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.9 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no Anexo e demais condições fixadas neste termo, edital e anexos.

5.10 Os documentos adicionais foram solicitados como forma de resguardar o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar.

5.11 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.12 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE da Resolução nº 06/2020:

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.5 Os documentos específicos e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão Julgadora composta pelos servidores Silvio Alves da Rosa, Simone Biava, Micheli Leticia Dietrich Lazzari.

7. DOS PREÇOS

7.1 O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020:

"Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acréscido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

“§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias”

“§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.”

7.2 No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3 Os preços são em moeda corrente no país.

7.4 Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela Servidora Simone Biava.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

8.1 Especificações Técnicas

8.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a)** denominação de venda do alimento;
- b)** lista de ingredientes;
- c)** conteúdos líquidos;
- d)** identificação do lote;
- e)** data/período de fabricação/produção e prazo de validade;
- f)** instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g)** registro no órgão competente;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

h) informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

i) os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: “Contém glúten”.

j) Conforme disposto no Art. 13, § 1º da lei 11.947/2009:

“Art. 13, § 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.”

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 Não serão exigidas amostras dos produtos.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os pontos para entrega são:

10.1.1 Depósito da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel);

10.1.2 Escolas Municipais (Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Escola Municipal de Excelência, Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, Escola Rural Municipal Professora Angélica D. C. Battistuz, Escola Rural Municipal Mario Bettega, Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, Escola Rural Municipal Costa e Silva, Escola Rural Municipal Visão do Futuro);

10.1.3 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI Oneide Ceccato dos Santos, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos e CMEI Cristo Rei);

10.1.4 Centro Municipal de Ensino Integral Maria Evanira Silvério

10.2 O período de fornecimento dos produtos, terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

10.1 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, conforme cronograma entregue a contratada até do dia 28 de cada mês.

10.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência e Chamada Pública nº ____/2026.

10.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

10.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento em anexo ao processo, subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 O pagamento será efetuado através de conta-corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

11.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.5 O prazo estabelecido no item 11.3 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 deste termo.

11.6 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

11.10 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 1042 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1230600052.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	950/951/952 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Empenho:	Não se Aplica

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 São obrigações da Contratada:

12.1.1 Entregar os produtos conforme especificações, prazo e o local constantes neste termo e seus anexos.

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os produtos com defeitos.

12.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 12.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 12.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 12.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 12.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.2** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho de Alimentação Escolar.
- 12.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho de Alimentação Escolar.
- 12.5** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 12.2 São obrigações do Contratante:**
- 12.2.1** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;
- 12.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- 12.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 12.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 12.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1** A responsabilidade pela gestão do contrato será exercida pela Senhora Rosenilda da Silva Vaz, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VIII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IX - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.2 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor Senhor Diogo Antônio Margreiter, e como fiscal substituto a servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 13.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos produtos por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

19 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIA

19.1 A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Simone Biava
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cassia Tres
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição do produto	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
1.	Abacate , fruta, in natura, de primeira qualidade. Deve apresentar casca verde e lisa, no ponto de maturação adequado. Cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos escurecidos e apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 7,09	100 kg	R\$ 709,00
2.	Abóbora cabotiá , de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 5,34	1500 kg	R\$ 8.010,00
3.	Abobrinha verde , de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues embalados em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 5,87	750 kg	R\$ 4.402,50
4.	Acelga , de primeira qualidade, pesando aproximadamente 500g, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 6,92	200 pés	R\$ 1.384,00
5.	Açúcar mascavo , natural, de primeira qualidade, constituído de cana de açúcar. Aspecto sólido, e homogêneo, sem a presença de torrões. Cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1kg. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. Reposição em caso de embalagem danificada, produto fora da validade ou com alteração das características sensoriais.	R\$ 16,74	200 kg Pacote 1kg	R\$ 3.368,00
6.	Alface crespa ou lisa , de primeira qualidade, pesando aproximadamente 500g, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 4,93	4000 pés	R\$ 19.720,00
7.	Alface tipo americana , de primeira qualidade, pesando aproximadamente 400g, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de	R\$ 6,55	1000 pés	R\$ 6.550,00



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.			
8.	Alho poró , de primeira qualidade. Deve apresentar o bulbo em boas condições, sem partes murchas ou apodrecidas. Unidade de aproximadamente 120g. Reposição do produto: caso apresente partes muito danificadas que comprometam a utilização do produto. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 13,46	350 kg	R\$ 4.711,00
9.	Almeirão tipo pão de açúcar , de primeira qualidade, pesando aproximadamente 500g, folhas frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 6,68	600	R\$ 4.008,00
10.	Banha de Suína , de primeira qualidade, s/ sal. Ingredientes: gordura animal. Apresentação em embalagem de 1kg. Reposição do produto no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, e ou alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deve conter obrigatoriedade rótulo identificando o produtor, lote, data de fabricação e data de validade.	19,34	1.200 kg	R\$ 23.208,00
11.	Banana do tipo caturra , de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, muito verdes ou muito maduras e danificadas. Devem ser entregues acondicionadas em caixas plásticas higienizadas e conter etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 5,24	15.000 kg	R\$ 78.600,00
12.	Batata doce , de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 5,10	2000	R\$ 10.200,00
13.	Batata salsa , de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 12,72	1000 kg	R\$ 12.720,00
14.	Beterraba fresca , de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado, sem coloração características, secas ou amargas. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 5,88	1500 kg	R\$ 8.820,00
15.	Biscoito de polvilho salgado , produto artesanal, assado em formato de palito, crocantes, sequinhos, fresco, feito com polvilho azedo, água, óleo, sal e ovos. Isento de leite e seus derivados, gordura trans, sem aditivo ou conservante alimentar. Com data de fabricação não superior a 2 dias e validade mínima de 10 dias a partir da entrega. Entregues em embalagem plástica de polietileno transparente, contendo 1kg com etiqueta constando o nome do produtor, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.	R\$ 50,51	50 kg Pacote 500g	R\$ 2.525,50
16.	Biscoito de polvilho salgado vegano , produto artesanal, assado em formato de	R\$ 50,25	50 kg	R\$ 2.512,50



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	palito, crocantes, sequinhos, fresco, feito com polvilho azedo, água, óleo ou azeite de oliva e sal. Isento de ovos, leite e seus derivados, gordura trans, sem aditivo ou conservante alimentar. Com data de fabricação não superior a 2 dias e validade mínima de 10 dias a partir da entrega. Entregues em embalagem transparente, contendo 500g com etiqueta constando o nome do produtor, lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e de validade. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Produto destinado a alunos com necessidades alimentares especiais.		Pacote 500g	
17.	Biscoito doce isento de açúcar, mel ou adoçante , produto artesanal, adoçado apenas com a frutose (açúcar das frutas), fresco, firme, macio, feito com insumos naturais, sem conservantes ou aditivos alimentares. Reposição do produto queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável. Embaladas em bandejas contendo 1kg, de acordo com as boas práticas de fabricação e rotulada conforme a legislação vigente, com o nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Apresentar licença sanitária atualizada. OBS: Produto destinado aos CMEIS, devido a proibição da oferta de açúcar para crianças menores de 3 anos, conforme Resolução nº 6 de 8 de Maio de 2020 (FNDE), e demais alunos com necessidades especiais.	R\$ 42,33	150 kg Bandeja 1kg	R\$ 6.349,50
18.	Biscoito doce, sem glúten e sem lactose , sabor laranja ou cacau, destinado ao consumo de alunos com necessidades alimentares especiais como doença celíaca, intolerância ao glúten ou a lactose, produzido com mix de farinhas alternativas isentas de gliadina e glutenina, leite e seus derivados, com ingredientes naturais, sem conservantes ou aditivos alimentares. do produto queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável. Embaladas em bandejas contendo 1kg, de acordo com as boas práticas de fabricação e rotulada conforme a legislação vigente, com o nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 50,59	200 kg Bandeja 1kg	R\$ 10.118,00
19.	Bolacha caseira , produto artesanal, em formato retangular, feito com ingredientes naturais, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. feitos à base de farinha de trigo, de boa qualidade, fresca e macia. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição em casos de bolachas mal assadas, queimadas, muito secas, amassadas, achatadas, aspecto de massa pesada e bolachas que estejam quebradas e esfareladas ou de características organolépticas anormais. Entregues embaladas em bandejas contendo 1kg, de acordo com as boas práticas de fabricação e rotulada conforme a legislação vigente, com o nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 27,43	600 kg Pacote 1kg	R\$ 16.458,00
20.	Bolacha de manteiga caseira , produto artesanal, formato retangular, fresca, de primeira qualidade, composta por farinha de trigo, amido de milho, açúcar, ovos, manteiga e fermentos. Isenta de conservante ou aditivos alimentares. Reposição em casos de bolachas mal assadas, queimadas, muito secas, amassadas, achatadas, aspecto de massa pesada e bolachas que estejam quebradas e esfareladas ou de características organolépticas anormais. Entregue em bandejas contendo 1kg, de acordo com as boas práticas de fabricação e rotulada conforme a legislação vigente, com o nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 30,54	600 kg Pacote 1kg	R\$ 18.324,00
21.	Bolacha de milho caseira , produto artesanal, formato de rosquinha, fresca, de primeira qualidade, composta por farinha de milho, farinha de trigo, ovos, açúcar, banha e fermento. Reposição em casos de bolachas mal assadas, queimadas, muito secas, amassadas, achatadas, aspecto de massa pesada e bolachas que estejam quebradas e esfareladas ou de características organolépticas anormais. Embalada em bandejas contendo 1kg, de acordo com as boas práticas de fabricação e rotulada conforme a legislação vigente, com o nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 28,47	600 kg Pacote 1kg	R\$ 17.082,00
22.	Brócolis , de primeira qualidade, frescos e sãos, peso aproximado de 500g cada cabeça, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas e pouco aproveitamento do produto. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 9,13	1200 kg	R\$ 10.956,00



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

23.	<p>Caqui chocolate/café, de primeira qualidade, frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.</p>	R\$ 12,57	720 kg	R\$ 9.050,40
24.	<p>Carne de frango do tipo caipira, com 120 dias de criação para o abate, cortado em pedaços sem pés e cabeças, não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentação em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura, contendo até 2 kg por embalagem. Reposição do produto no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, e ou alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, lote, data do abate e data de validade.</p>	R\$ 26,54	1.900 kg	R\$ 50.426,00
25.	<p>Cebolas em cabeça, tipo amarela ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, apodrecidas, mofadas, brotadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.</p>	R\$ 6,12	2000 kg	R\$ 12.240,00
26.	<p>Cenoura, de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.</p>	R\$ 5,81	2000 kg	R\$ 11.620,00
27.	<p>Chicória, de primeira qualidade, frescas e sãs, pesando aproximadamente 300g, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.</p>	R\$ 6,05	400 pés	R\$ 2.420,00
28.	<p>Chuchu, do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.</p>	R\$ 5,31	1.500 kg	R\$ 7.965,00
29.	<p>Couve-flor, de primeira qualidade, frescas e sãs, pesando aproximadamente 500g, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.</p>	R\$ 10,52	600 uni	R\$ 6.312,00
30.	<p>Couve folha, do tipo manteiga, de primeira qualidade, frescas e sãs, maço pesando aproximadamente 300g, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasita</p>	R\$ 8,48	360 maços	R\$ 3.052,80



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	tas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.			
31.	Cuca caseira , produto artesanal, sem recheio, fresca, massa leve e macia, feita com ingredientes naturais, sem conservantes, corantes ou outros aditivos, pesando aproximadamente 700 gramas cada unidade após assada, de boa qualidade com miolo branco e casa de cor dourada brilhante e homogênea. Reposição do produto: no caso de fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatada, com aspecto de massa pesada, e de características organolépticas anormais. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	R\$ 20,64	2045 unidades	R\$ 42.208,80
32.	Cuca caseira sem lactose , produto artesanal, isento de leite e seus derivados, sem recheio, fresca, massa leve e macia, feita com ingredientes naturais, sem conservantes, corantes ou outros aditivos, pesando aproximadamente 700 gramas cada unidade após assada, de boa qualidade com miolo branco e casa de cor dourada brilhante e homogênea. Reposição do produto: no caso de fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatada, com aspecto de massa pesada, e de características organolépticas anormais. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	R\$ 19,72	100 unidades	R\$ 1.972,00
33.	Espinafre , de primeira qualidade, com folhas verde-escuras, textura macia e aveludada, frescos e sãos, maços pesando aproximadamente 300g, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 7,43	200 maços	R\$ 1.486,00
34.	Geleia de frutas sem açúcar , caseira, de primeira qualidade, elaborada com polpa de frutas e acidulantes naturais. Apresentação em embalagem de vidro (700g) e prazo de validade no mínimo de 30 dias da data de entrega do produto. Reposição no caso de produto vencido, avarias na embalagem, alteração da cor, odor ou sabor mesmo dentro do prazo de validade. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. OBS: Produto destinado aos CMEIS, devido a proibição da oferta de açúcar para crianças menores de 3 anos, conforme Resolução nº6 de 8 de Maio de 2020 (FNDE), e demais alunos com necessidades especiais.	R\$ 28,98	300 uni Vidro 700g	R\$ 8.694,00
35.	Geleia de frutas tradicional , caseira, de primeira qualidade, elaborada com polpa de frutas e açúcar, sem adição de conservantes. Apresentação em embalagem de vidro (700g) e prazo de validade no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição no caso de produto vencido, avarias na embalagem, alteração da cor, odor ou sabor mesmo dentro do prazo de validade. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	R\$ 27,42	700 uni Vidro 700g	R\$ 19.194,00
36.	Logurte natural integral , de primeira qualidade, produto obtido pela fermentação do leite pasteurizado por fermentos lácteos próprios, sem sabor, sem adição de açúcar ou adoçantes, corantes ou conservantes. Reposição do produto em caso de avarias na embalagem que comprometam a integridade do produto, entregue fora do prazo de validade ou alterações nas características sensoriais. Entregue em garrafa de polietileno atóxica, inodora, transparente, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com validade mínima de 20 dias, com data de fabricação de no máximo 2 dias da data de entrega, contendo rotulagem as informações obrigatórias como: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; número do lote; peso líquido; informação nutricional; condições, conservação e armazenamento; nº registro órgão de inspeção competente (SIM);	R\$ 12,64	100 litros Garrafa 2L	R\$ 1.264,00
37.	Logurte integral com polpa de fruta , de primeira qualidade, produto obtido pela fermentação do leite (pasteurizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa de frutas. Reposição do produto em caso de avarias na embalagem que comprometam a integridade do produto, entregue fora do prazo de validade ou alterações nas características sensoriais. Entregue em garrafa de polietileno atóxica, inodora, transparente, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com validade mínima de 20 dias, com data de fabricação de no máximo 2 dias da data de entrega, contendo rotulagem as informações obrigatórias como: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; número do lote; peso líquido; informação	R\$ 10,33	2200 Garrafa 2L	R\$ 22.726,00



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	nutricional; condições, conservação e armazenamento; nº registro órgão de inspeção competente (SIM);			
38.	Laranja , do tipo comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em caixas plásticas, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 5,39	3000 kg	R\$ 16.170,00
39.	Laranja lima , fruta in natura, fresca, de primeira qualidade, indicada para bebês por ser menos ácida e tem um sabor doce e suave, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica perfurações ou cortes. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em caixas plásticas, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 7,20	800 kg	R\$ 5.760,00
40.	Leite de vaca líquido , pasteurizado, integral, do tipo C. O produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite. Na porção de 200 ml deverá conter: no mínimo 9,5g de carboidratos, 6,3g de proteínas, e no máximo 7,5g de gorduras totais. Reposição no caso de produto vencido, embalagens danificadas ou alterações nas características sensoriais mesmo dentro do prazo de validade. Apresentação em embalagem plástica atóxica, contendo 1 litro, contendo as informações obrigatórias como: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; número do lote; peso líquido; informação nutricional; condições, conservação e armazenamento; nº registro órgão de inspeção competente (SIM);	R\$ 6,31	30200 litros Pacote 1L	R\$ 190.562,00
41.	Limão , fruta, in natura, de primeira qualidade, padronizado, fresco, inteiro e são, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isento de partes pútridas. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 4,83	100 kg	R\$ 483,00
42.	Macarrão espaguete caseiro sem ovos , espessura de 6mm, massa artesanal de primeira qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e sal. Isento de ovos, leite e seus derivados, deve ser bem firme e seca de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo. Entregue congelado, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1kg, com etiqueta contendo o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Por ser produto processado necessita de Licença da Vigilância Sanitária.	R\$ 22,33	500 kg Pacote 1kg	R\$ 11.165,00
43.	Macarrão talharim caseiro , massa artesanal, de primeira qualidade, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos de galinha, água e sal. Característica organolépticas/sensoriais: deve ser bem firme e seca e congelar de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo. Entregue congelado, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1kg, com etiqueta contendo o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Por ser produto processado necessita de Licença da Vigilância Sanitária.	R\$ 23,93	700 kg Pacote 1kg	R\$ 16.751,00
44.	Mamão , do tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 8,78	500 kg	R\$ 4.390,00
45.	Mandioca , do tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, congelada, descascada e cortada. Selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de aparência. Reposição do produto se estiver descongelado, embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com alterações nas características sensoriais. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, contendo 1kg, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 7,87	2.300 kg	R\$ 18.101,00
46.	Manga do tipo Tommy , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso	R\$ 8,49	500 kg	R\$ 4.245,00



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), apodrecidos, murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em caixas plásticas, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.			
47.	Massa para mini-pizza , pré assada, produzida de forma artesanal, de primeira qualidade. Deve conter diâmetro entre 8 a 10cm, com até 1,5cm de espessura, pesando entre 20 a 30g a unidade. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, em quantidade conforme solicitação. Reposição no caso do produto apresentar-se cru, queimado, com bolor ou outras condições que impossibilitem o consumo. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. OBS: produto a ser adquirido para comemoração do dia das crianças nos CMEIS.	R\$ 3,30	900 uni	R\$ 2.970,00
48.	Massa para pizza brotinho , pré assada, produzida de forma artesanal, de primeira qualidade. Deve conter diâmetro de 15 a 18 cm, com até 1,5cm de espessura, pesando entre 40 a 50g a unidade. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso do produto apresentar-se cru, queimado, com bolor ou outras condições que impossibilitem o consumo. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. OBS: produto a ser adquirido para comemoração do dia das crianças nas escolas EDUCAÇÃO BÁSICA.	R\$ 2,99	2840 uni	R\$ 8.491,60
49.	Mel , de abelha, puro, de primeira qualidade, com umidade inferior a 20%. Deve ter cor, sabor, aroma, umidade e viscosidade, característicos do produto. Reposição nos casos de embalagens danificadas, o mel estar açucarado, cristalizado ou fermentado. Apresentação em potes contendo 500g, rotulagem em concordância com a legislação vigente, com inspeção válida, identificação do produtor, data de envase, data de validade e lote.	R\$ 25,41	610 uni Pote 500g	R\$ 15.500,10
50.	Melado , de cana de açúcar, produzido a partir da evaporação/fervura do caldo de cana que é batida, resfriada e envasada, feito com matéria-prima de qualidade, sem a presença de parasitas e detritos animais ou vegetais, sendo vetada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores ou edulcorantes. Deve conter coloração marrom claro. Reposição nos casos de embalagens danificadas, melado açucarado, cristalizado ou fermentado, fora do prazo de validade. Apresentação em potes plásticos de material atóxico, contendo 500g, rotulado identificando o produtor, data de fabricação e data de validade, informação nutricional e certificação da licença sanitária.	R\$ 16,84	100 uni Pote 500g	R\$ 1.684,00
51.	Melancia , de primeira qualidade, densa, pesada, frescas e sãs, apresentar a polpa avermelhada suculenta e doce, envolta por uma casca verde, lisa e lustrosa, sem imperfeições, cicatrizes ou lesões, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado, baixo teor de docura, esponjosa ou seca. Devem ser entregues em caixas plásticas, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 3,69	1000 kg	R\$ 3.690,00
52.	Milho verde em espiga , colhidos frescos, de primeira qualidade, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, grãos ardidos, chochos ou imaturos, fermentados, germinados, gessados, mofados, quebrados, carunchados, espigas falhadas ou grãos muito duros. O produto deve ser entregue limpos, sem palha e sem cabelos em embalagem resistente, transparente, contendo 1kg, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 9,60	500 kg	R\$ 4.800,00
53.	Molho de tomate , caseiro, de ótima qualidade, produzido com insumos naturais, sem adição de conservantes, corantes e aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser de vidro transparente, devidamente lacrada, contendo 700g. Reposição do produto: no caso de tampas estufadas, furadas ou mal vedadas, também se no ato da abertura a tampa apresentar sujeira, mofo, bolor ou furos. O produto deve conter obrigatoriamente etiqueta identificando o produtor, data de fabricação, data de validade, ingredientes e peso.	R\$ 12,23	100 uni Vidro 700g	R\$ 1.223,00
54.	Morango , fruta in natura, fresca, limpa, de 1ª qualidade, com polpa compacta e firme, com adequado grau de maturação para o consumo e que permita transporte, manipulação e conservação. Reposição em casos de frutas mofadas, apodrecidas, danificadas, verdes ou amassadas durante o transporte. Entregue em bandeja contendo 1kg do produto, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado em festividades.	R\$ 32,38	100 kg	R\$ 3.238,00
55.	Morango congelado , de primeira qualidade, sem adição de conservantes e aditivos alimentares. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 Kg. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produ-	R\$ 27,02	300 kg	R\$ 8.106,00



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Total
56.	Nectarina , fruta in natura, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 12,89	500 kg	R\$ 6.445,00	
57.	Ovos, tipo caipira , frescos, pesando no mínimo 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas. Não devem apresentar rachaduras na casca. Reposição do produto em caso de ovos estragados, quebrados ou trincados. Apresentação em embalagem de papelão, própria para ovos, devendo conter rotulagem conforme a lei vigente.	R\$ 9,69	2500 dúzias Bandeja 12 unidades	R\$ 24.225,00	
58.	Pão bisnaguinha caseiro , produto artesanal, fresco, macio, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal, água, sem adição de ovos, leite e seus derivados, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade após assado, destinado a crianças do CMEIs, com miolo branco, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Entregues embaladas individualmente, contendo etiqueta com o nome do produtor, contato, data de fabricação do produto, prazo de validade. Apresentar licença sanitária atualizada e estar de acordo com as boas práticas de fabricação.	R\$ 21,40	2000 kg Pacote 1kg 20 unidades	R\$ 42.800,00	
59.	Pão caseiro , produto artesanal, fresco, macio, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água, sem adição de ovos, leite e seus derivados, pesando aproximadamente 700 gramas cada unidade após assado, com miolo branco, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Entregues embaladas individualmente, contendo etiqueta com o nome do produtor, contato, data de fabricação do produto, prazo de validade. Apresentar licença sanitária atualizada e estar de acordo com as boas práticas de fabricação.	R\$ 14,91	5800 unidades	R\$ 86.478,00	
60.	Pão de milho caseiro , produto artesanal, feito com ingredientes naturais farinha de trigo, farinha de milho, água, sal, fermento biológico, óleo vegetal ou banha suína, ovos e o mínimo de açúcar para fermentação, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assado, com miolo branco, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Entregues embaladas individualmente, contendo etiqueta com o nome do produtor, contato, data de fabricação do produto, prazo de validade. Apresentar licença sanitária atualizada e estar de acordo com as boas práticas de fabricação.	R\$ 12,73	1350 uni	R\$ 17.185,50	
61.	Pão integral caseiro , produto feito com pelo menos 25% de farinha de trigo integral, fermento biológico, água, sal e um mínimo de açúcar para o desenvolvimento do fermento, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assado, com miolo branco, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Entregues embaladas individualmente, contendo etiqueta com o nome do produtor, contato, data de fabricação do produto, prazo de validade. Apresentar licença sanitária atualizada e estar de acordo com as boas práticas de fabricação.	R\$ 12,96	1100 unidades	R\$ 14.256,00	
62.	Peixe tipo tilápia , em filés limpos e congelados, não devem apresentar escamas, partes da cabeça, vísceras, cartilagens, espinhas, objetos estranhos ou parasitas, não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não deve apresentar substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias vigentes e apresentar registro nos órgãos competentes conforme legislação vigente. Apresentação em porções de 1 kg, em embalagem plástica transparente atóxica devidamente vedada. Reposição do produto no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto, e ou alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de abate, data de validade e selo de inspeção municipal.	R\$ 51,98	400 kg	R\$ 20.792,00	
63.	Pepino , de primeira qualidade, tamanho médio, frescos e sãos. Deve apresentar casca verde e lisa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não	R\$ 6,47	700 kg	R\$ 4.529,00	



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.			
64.	Pêssego , tipo branco ou amarelo, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 12,93	700 kg	R\$ 9.051,00
65.	Pimentão verde , de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	R\$ 9,68	50 kg	R\$ 484,00
66.	Polpa de fruta , sabores variados (acerola, uva, laranja, maracujá), sem adição de conservantes e aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 Kg devendo conter obrigatoriamente rotulagem conforme lei vigente. Será rejeitada a embalagem que apresente defeitos que exponha o alimento à contaminação e/ou deterioração. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	R\$ 23,00	1000 kg	R\$ 23.000,00
67.	Poncã ou Tangerina , de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 6,83	3300 kg	R\$ 22.539,00
68.	Queijo, tipo colonial , produzido a partir de leite integral, cloreto de sódio e enzima coagulante. Apresentação em peças de até 1 kg, embaladas à vácuo, com rotulagem conforme legislação vigente. Reposição no caso de produto com mofo/bolor, alteração das características antes do vencimento, embalagem violada ou data de validade expirada. No rótulo deverá constar a informação do produtor, data de fabricação e data de validade do produto e selo de inspeção do órgão competente.	R\$ 42,40	100 peças	R\$ 4.240,00
69.	Repolho roxo , de primeira qualidade, de cabeça redonda, folhas lisas e sem defeitos graves, frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 5,95	400 kg	R\$ 2.380,00
70.	Repolho verde , de primeira qualidade, de cabeça redonda, folhas lisas e sem defeitos graves, frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 4,89	2350 kg	R\$ 11.491,50
71.	Rúcula , em maço, folhas integrais, frescas, verdes, sem defeitos, intactas e firmes, livres de sujidades, doenças, moluscos, insetos e larvas aproximadamente 500 gramas cada maço. Reposição no caso de partes deterioradas, folhas murchas	R\$ 6,69	700 maço	R\$ 4.683,00



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	e/ou danificadas. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.			
72.	Suco de uva integral , sem adição de açúcar, corantes e conservantes. Entregue em garrafas de vidro, com tampa lacrada, com perfeita vedação. Reposição do produto em caso de avarias na embalagem que comprometam a integridade do produto, entregue fora do prazo de validade ou alterações nas características sensoriais. Entregue em garrafa de vidro, contendo rotulagem as informações obrigatórias como: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; número do lote; peso líquido; informação nutricional; condições, conservação e armazenamento; nº registro órgão de inspeção competente;	R\$ 19,71	600 litros Garrafa 1L	R\$ 11.826,00
73.	Tempero verde, composto por salsinha e cebolinha , de primeira qualidade, coloração verde escuro, aroma e sabor típicos, isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos, deve ser firme, bem desenvolvido e turgescente. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, murcho ou amarelados. Devem ser entregues em embalagem resistente, transparente, em maços com 250g, com etiqueta identificando o produto, nome e telefone do produtor, escola a que se destina e quantidade entregue conforme solicitado.	R\$ 4,93	1050 maços	R\$ 5.176,50
74.	Tempero pronto caseiro , produto artesanal, feito apenas com insumos naturais como: sal, óleo, alho, cebola, salsinha e cebolinha, sem pimenta, isento de condimentos e conservantes. A embalagem deve ser de vidro transparente, devidamente lacrada, contendo 700g. Reposição do produto: no caso de tampas estufadas, furadas ou mal vedadas, também se no ato da abertura a tampa apresentar sujeira, mofo, bolor ou furos. O produto deve conter obrigatoriedade rótulo identificando o produtor, data de fabricação, data de validade, ingredientes e peso.	R\$ 29,22	105 uni Vidro 700g	R\$ 3.068,10
75.	Tomate , comum ou rasteiro, de primeira qualidade, frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado. O produto deve conter obrigatoriedade rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	R\$ 8,17	2600 kg	R\$ 21.242,00
76.	Vagem , de primeira qualidade, frescas e sás, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado. O produto deve conter obrigatoriedade rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	R\$ 14,81	300 kg	R\$ 4.443,00
77.	Vinagre colonial , natural, fermentado de uva, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Apresentação em embalagens do tipo pet, contendo até 2 litros e prazo de validade no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	R\$ 13,20	600 litros Garrafa 2 L	R\$ 7.920,00
TOTAL R\$				1.136.931,30